

## **PARA UM NOVO MODELO DE MIGRAÇÃO DO ESTADO RENTISTA? PERCEÇÕES DA ÁSIA CENTRAL E DOS ESTADOS ÁRABES DO GOLFO**

**FARKHAD ALIMUKHAMEDOV**

[farkhad.alimukhamedov@univ-toulouse.fr](mailto:farkhad.alimukhamedov@univ-toulouse.fr)

Pós-doutorando no Laboratoire des Sciences Sociales du Politique (LaSSP) e Docente no Instituto de Ciências Políticas de Toulouse (França). A investigação inclui estudos da Ásia Central, migração internacional e internacionalização do ensino superior.

**HISHAM BIN HASHIM**

[hbh24@georgetown.edu](mailto:hbh24@georgetown.edu)

Assistente de Investigação no Laboratório de Inovação Humanitária do Qatar (Q-HIL), Universidade do Qatar (Qatar). Os interesses de investigação são orientados para abordagens centradas no utilizador à inovação humanitária numa vasta gama de campos, incluindo educação, saúde e água. Foi coautor, com Laurent A. Lambert, de um capítulo de livro intitulado "*MOOCs and International Capacity Building in a UN Framework: Potencial e Desafios*" publicado no *Handbook of Lifelong Learning for Sustainable Development* da Springer.

### **Resumo**

Em 2015, a chamada "crise dos migrantes" tornou-se uma questão internacional importante que desde então afetou as políticas de imigração e os sistemas nacionais de asilo de dezenas de países em todo o mundo. No contexto de uma crise económica global causada pela pandemia da COVID-19 e por movimentos migratórios em massa renovados na América Central e no Mediterrâneo, uma melhor compreensão do impacto dos movimentos migratórios em massa de 2015-2016 nas políticas e legislação migratória de vários países poderá revelar-se útil para antecipar melhor as mudanças políticas e legislativas num futuro próximo. Em primeiro lugar, o presente artigo utiliza estatísticas descritivas globais e tendências nas políticas de reforma jurídica e de deportação para os requerentes de asilo e refugiados, para destacar um padrão específico que tem sido observado entre os Estados rentistas exportadores de energia: entre 2015-2017, a maioria dos Estados rentistas exportadores de hidrocarbonetos, embora permanecendo abertos a entradas economicamente vitais de trabalhadores migrantes temporários, adaptaram a sua legislação de modo a torná-la particularmente restritiva para os requerentes de asilo. Mais precisamente, encontrámos uma correlação perfeita (100%) entre ser um Estado rentista exportador de hidrocarbonetos de elevado rendimento e ter uma legislação restritiva e/ou políticas fortes de deportação para os requerentes de asilo e imigrantes clandestinos a partir de finais de 2017. Esta observação não pode ser correlacionada de forma satisfatória com todos os países que têm elevados padrões de vida. Apenas uma minoria (30%) de Estados de elevado rendimento, mas não pertencentes à categoria dos "rentistas", classificados como tendo regimes legislativos igualmente restritivos para os requerentes de asilo e refugiados. Os Estados rentistas das regiões do Golfo Árabe e da Ásia Central, que confirmaram estas observações globais, foram analisados mais profundamente e demonstraram que, em rutura com a sua tradição passada de acolhimento de populações de refugiados significativas, tem vindo a emergir um modelo de migração estatal novo - e mais restritivo - na sequência do aumento dramático dos fluxos de refugiados desde 2015.

### **Palavras-chave**

Requerentes de Asilo; Ásia Central; GCC; Europa; Fluxos de Refugiados; Política de Migração; Preços do Petróleo; Estados Rentistas

### **Como citar este artigo**

Alimukhamedov, Farkhad; Hashim, Hisham Bin (2021). Para um Novo Modelo de Migração do Estado Rentista? Perceções da Ásia Central e dos Estados Árabes do Golfo. *Janus.net*, e-journal of international relations. Vol12, Nº. 1, Maio-Outubro 2021. Consultado [online] em data da última consulta, <https://doi.org/10.26619/1647-7251.12.1.6>

**Artigo recebido em 20 Setembro 2019 e aceite para publicação em 26 Março 2020**





## **PARA UM NOVO MODELO DE MIGRAÇÃO DO ESTADO RENTISTA? PERCEÇÕES DA ÁSIA CENTRAL E DOS ESTADOS ÁRABES DO GOLFO<sup>1</sup>**

**FARKHAD ALIMUKHAMEDOV**

**HISHAM BIN HASHIM**

### **Introdução**

Nos últimos anos, poucos afegãos que deixaram o seu país em guerra encontraram abrigo nos países vizinhos exportadores de gás e mais ricos a norte (por exemplo, Turquemenistão e Uzbequistão) ou no resto da Ásia Central, como na economia emergente do Cazaquistão. Pelo contrário, tem sido o Paquistão, apesar da sua falta de recursos naturais preciosos e da pobreza generalizada, a acolher várias centenas de milhares de refugiados afegãos. Do mesmo modo, no Médio Oriente, apenas um número limitado de sírios encontrou refúgio nas monarquias ricas em petróleo do Golfo Árabe, enquanto milhões estão alojados em países pobres em petróleo e significativamente mais pobres como a Jordânia, Líbano e Turquia. O objetivo deste artigo é investigar e dar sentido à influência que um país que é um Estado rentista exportador de energia tem na adoção de disposições políticas e legislativas restritivas durante um período de fluxos maciços de refugiados, analisando a resposta dos Estados rentistas do Golfo Árabe e da Ásia Central durante a chamada "crise dos migrantes" de 2015-2017.

Este artigo começa por fornecer uma panorâmica estatística global das políticas nacionais para os refugiados, com especial atenção para destacar aspetos em que os Estados rentistas diferem geralmente de outros Estados membros das Nações Unidas (ONU). A nossa análise mostra que, na sequência do rápido aumento dos fluxos de refugiados em 2015, os Estados rentistas em todo o mundo adotaram políticas e regulamentos de porta fechada para os refugiados e requerentes de asilo, com apenas algumas exceções (não de elevado rendimento), como o Irão e a Indonésia. Na Secção 2, o documento toma os estados rentistas da Ásia Central e do Golfo Árabe como estudos de caso para oferecer uma análise mais aprofundada das políticas de migração nacionais e regionais. A nível teórico, investigamos porque é que os estados rentistas exportadores de hidrocarbonetos estão tão abertos e, por vezes, largamente dependentes de certos tipos de migração interna, estando, simultaneamente, particularmente fechados aos requerentes de asilo e aos migrantes sem documentos. Finalmente, este documento argumenta na secção 3 que tanto a economia política específica dos Estados rentistas, como as suas graves preocupações económicas em tempos de depressão dos preços dos hidrocarbonetos

<sup>1</sup> Artigo traduzido por Cláudia Tavares.



(2015-2016), parecem ter transformado a ideia de acolher um grande número de requerentes de asilo num não arranque.

## 1. Tendências Estatísticas Globais em Política de Refugiados

### 1.1. Conceitos e metodologia

Os Estados rentistas são geralmente definidos como Estados que recebem a maior parte das suas receitas do estrangeiro, numa base regular, para a exploração de um recurso nacional. Desde os anos 70, os cientistas sociais que analisam a economia política dos países do Médio Oriente exportadores de petróleo concentram-se num fator estrutural fundamental, a natureza rentista dos seus sistemas políticos e económicos. No contexto pós-independência das décadas de 1950 e 1960, vários países do Médio Oriente e do Norte de África beneficiaram de receitas cada vez maiores das concessões petrolíferas e das suas jovens companhias petrolíferas nacionais (Mabro, 1969; Mahdavy, 1970). Mahdavy, em particular, considerou os anos 50 como um período de mudança paradigmática na história económica da região. Com base no caso da rápida modernização através da expansão do Estado no Irão (um país exportador de petróleo localizado na junção do Médio Oriente e Ásia Central), Mahdavy (1970) generalizou este padrão político de "*fortuitus Etatism*" alimentado pelas receitas petrolíferas para toda a região do Médio Oriente. Mais tarde, Beblawi (1990) propôs quatro critérios para melhor definir as características-chave de um estado arquetípico rentista. Os critérios de Beblawi (1990: 87-88) são os seguintes:

- As receitas do aluguer de recursos naturais dominam claramente a economia;
- A origem dos rendimentos do aluguer é estrangeira;
- Apenas uma minoria da população ativa está envolvida na geração desta renda, enquanto a maioria trabalha na distribuição ou utilização da mesma;
- O Estado é o principal beneficiário da renda externa.

Embora as receitas do petróleo tenham financiado realizações de desenvolvimento impressionantes na maioria dos países do Golfo Árabe, tais como a ligação universal de água e fornecimento de eletricidade ou sistemas modernos de educação e cuidados de saúde, a noção de rentismo no Golfo Árabe também conota a má eficiência económica e a governação política autoritária. No contexto das petromonarquias ricas do Golfo Árabe, Lambert (2014) descreve uma "pechincha de rentistas", na qual o povo apoiaria obedientemente "*a hegemonia do regime sobre a política interna e internacional em troca de um Estado-Providência abrangente e generoso*" (2014: 12).

Além disso, de acordo com a literatura sobre a teoria do Estado rentista, o Estado rentista é considerado protegido de quaisquer aspirações democráticas da sua sociedade, pelo menos enquanto for capaz de financiar um generoso Estado social, porque as políticas de redistribuição económica tendem a despolitizar os cidadãos. No entanto, esta hipótese teórica foi criticada na sequência das revoluções da Primavera Árabe 2010-2011 e da mobilização política particularmente forte verificada no Bahrain, Líbia e Kuwait, em que



o Estado (rentista) foi contestado apesar das políticas redistributivas significativas, enquanto as questões internacionais (tais como os baixos preços sustentados do petróleo ou as grandes tensões diplomáticas) poderiam também afetar as políticas redistributivas (Gengler & Lambert, 2016).

Neste artigo, tomamos em consideração um conceito mais amplo de renda que inclui não só as receitas de exportação de hidrocarbonetos, mas também outras rendas. Malik (2017) argumentou que as receitas do petróleo na região do MENA são complementadas com outros fluxos de receitas não obtidas da ajuda, das remessas e da regulamentação governamental, que no seu conjunto constituem um desafio mais vasto de "rentismo". O conceito de estado de rentistas também tem sido utilizado nas últimas décadas em outros lugares para além do Médio Oriente.

Após o colapso da União Soviética, vários estudiosos aplicaram a teoria do Estado rentista para determinar o modelo político e económico dos países recentemente independentes da Ásia Central e do Cáucaso. Os países exportadores de petróleo e gás como o Turquemenistão (Kuru, 1999), bem como o Azerbaijão e o Cazaquistão (Franke, Gawrich, Alakbarov, 2009; Kendall-Taylor, 2012), foram definidos como estados rentistas. Pal Istvan Gyene (2015) considerou o Turquemenistão e o Cazaquistão como o tipo ideal de "Estado rentista", enquanto qualificou o Quirguistão e o Tajiquistão como economias rentistas (devido à sua dependência de recursos externos, tais como ajuda externa e remessas) e o Uzbequistão como funcionando sob uma lógica rentista. Apesar da baixa percentagem de recursos naturais, o papel das remessas dos migrantes é extremamente importante entre os estados semi-rentistas, segundo Ostrowski (Ostrowski, 2014) para os quais o Quirguizistão e o Tajiquistão (32% e 38% do PIB em 2018) são definidos como estados semi-rentistas. Também define o Uzbequistão como um estado rentista devido à sua profunda dependência pós-soviética dos recursos naturais (algodão, ouro, etc.), e ao papel acrescido das remessas dos migrantes. A aplicação do rentismo e da lógica política de rentista ao campo académico da política de migração tem o potencial de fornecer novos conhecimentos e perspetivas para a investigação sobre as políticas de migração dos países em desenvolvimento e das economias emergentes e a sua economia política.

As discussões relacionadas com regimes políticos e políticas de migração nem sempre são responsáveis pela estrutura económica dos países de acolhimento. Os países ricos em recursos geralmente apresentam fluxos de imigração relativamente grandes e desempenham um papel importante nas migrações internacionais. Estudos comparativos que tratam das políticas de imigração dos países ricos em recursos também mostraram que todos eles tiveram uma necessidade substancial de mão-de-obra estrangeira, o que deverá resultar em algumas semelhanças nas suas políticas de imigração laboral (Valenta *et al.*, 2017; Lambert *et al.*, 2015). Argumentamos neste artigo que tendem a seguir uma lógica de rentistas e a utilizar políticas alternativas ao que poderia ser visto como as melhores práticas internacionais em relação aos requerentes de asilo.

As políticas de migração dos Estados rentistas baseiam-se no monopólio do poder e esta última visa controlar os meios legítimos de circulação e migração. Consequentemente, os Estados rentistas produzem sistematicamente migrantes vulneráveis com direitos limitados (Bel Air, 2018). Este quadro migratório do Estado rentista não pode ser dissociado das dimensões de poder nas relações internacionais onde os países periféricos



(Wallerstein) dependem dos países centrais e reforçam as relações de poder desiguais. Desenvolvem dimensões de poder desiguais com Estados mais fracos porque as economias em expansão de países ricos em recursos estão ansiosas por importar uma força de trabalho relativamente barata (Valenta *et al.*, 2017).

A lógica rentista na migração pode compreender diferentes formas e campos de migração. Por exemplo, estados semi-rentistas ou estados rentistas de baixos rendimentos podem também encontrar no acolhimento de refugiados uma renda importante, levando em alguns casos ao que Tsourapas (2018) chamou um "estado rentista refugiado": alguns países (como a Jordânia ou o Líbano no Próximo Oriente) acolhem indiscutivelmente um grande número de refugiados durante muitos anos com o objetivo de beneficiarem de uma renda paga pela comunidade internacional. Pelo contrário, os Estados rentistas exportadores de hidrocarbonetos com rendimentos elevados podem parecer ter menos a beneficiar do facto de estarem particularmente abertos aos requerentes de asilo.

Os atores não estatais podem ser implicados no reforço de uma lógica rentista nas migrações. Por exemplo, as agências de recrutamento de mão de obra que operam no Golfo Árábico e nos países de origem são sinais visíveis de um "sistema de migração rentista" com custos crescentes de recrutamento de migrantes desde os anos 80 (Rahman, 2015). Embora o discurso da migração inclua geralmente remessas, não sublinham o papel das dívidas contraídas pelos migrantes no processo migratório. A grande maioria dos atuais migrantes económicos dos países do Sudeste Asiático não se podem dar ao luxo de se mudarem para países do CCG com as suas próprias poupanças, levando-os frequentemente a contrair dívidas que levam vários meses ou anos a pagar (Rahman, 2015). Esta situação fortaleceu o quadro de exploração ao longo do tempo e tornou os migrantes mais vulneráveis face à sociedade de acolhimento. Demonstramos neste documento que a maioria dos Estados rentistas tem leis restritivas (ou outras barreiras, tais como condições de entrada difíceis) em relação aos refugiados e requerentes de asilo, não por falta de recursos para os ajudar, mas as suas estruturas económicas baseiam-se na importação de mão de obra principalmente pouco qualificada e de baixo custo, numa base temporária. Paradoxalmente, uma parte considerável dos migrantes económicos no CCG é proveniente de países devastados pela guerra (Valenta & Jacobsen, 2017).

O nosso estudo indica que existe uma forte correlação entre ter uma economia de hidrocarbonetos rentistas e ter regulamentos e políticas restritivas em relação aos requerentes de asilo e/ou refugiados. Os Estados rentistas também não aderem aos quadros legais internacionais ou regionais devido à securitização da migração. As suas políticas de migração mostram que são *severamente restritivas* no que diz respeito aos refugiados e requerentes de asilo e *menos restritivas* noutros domínios da migração (regras de entrada/saída, regulamentos sobre vistos, etc.). Outros estudos mostram também que os países ricos em recursos têm diferentes níveis de restrição com base em diferenciações relacionadas com as competências (Valenta *et al.*, 2017). Apesar dos regimes de migração relativamente restritivos, os estados rentistas, especialmente os estados do Golfo Árábico, continuam a ser atores importantes nos fluxos migratórios internacionais, devido ao número crescente de migrantes que recebem.



Na nossa análise, compilámos uma lista de todos os Estados membros da ONU, juntamente com as classificações do Banco Mundial para o grupo de rendimentos dos países, e acrescentámos os nossos próprios dados categóricos sobre quais destes países são:

- a) Exportadores líquidos de hidrocarbonetos;
- b) Estados ricos em hidrocarbonetos (isto é, países para os quais os hidrocarbonetos representam a maior fonte de receitas governamentais);
- c) Estados com sistemas de asilo restritivos e políticas de imigração para refugiados.

Classificamos um país como sendo restritivo em relação aos refugiados, com base no seguinte conjunto de critérios:

- Não ser signatário e/ou ratificar a Convenção sobre Refugiados de 1951;
- Não ser signatário e/ou não ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos de 1966;
- Novas leis e regulamentos que divergem significativamente das normas e padrões internacionais de não expulsão, tais como a aplicação de um princípio de "país terceiro seguro" aos refugiados que fogem de Estados que não são reconhecidos como países terceiros seguros, como o Afeganistão e o Iraque, por exemplo)<sup>2</sup>;
- Com base na abordagem utilizada pelos dados da DEMIG<sup>3</sup>, identificamos a capacidade restritiva da legislação relacionada com a migração ao longo do tempo.

## **1.2. Distribuição da população mundial de refugiados**

Em 2015, o mundo assistiu ao início da maior migração internacional em massa desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Este movimento migratório em massa chamou a atenção dos meios de comunicação internacionais para as condições das populações requerentes de asilo que fogem dos conflitos civis e da guerra, especialmente do Afeganistão e do Médio Oriente, acabando por conduzir a importantes reformas legislativas e políticas numa série de países. Ao pesquisar os padrões de migrações e asilo durante esse período, surgiram alguns padrões surpreendentes.

Segundo o ACNUR (2016), na sequência do aumento dos fluxos migratórios em 2015, uma maioria (59%) dos refugiados ficou concentrada nos 10 principais países de acolhimento de refugiados, e apenas um deles, o Irão (número 4 do ranking), é um país rico em petróleo. Como ilustra o Quadro 1, o "fardo" de recursos do acolhimento de refugiados é essencialmente suportado pelos países relativamente mais pobres. Por exemplo, pequenos países do Médio Oriente, como o Líbano e a Jordânia, acolhem mais

<sup>2</sup> Para a definição europeia e implicações legais do conceito de país terceiro seguro, ver: <http://www.asylumineurope.org/reports/country/united-kingdom/asylum-procedure/safe-country-concepts/safe-third-country>

<sup>3</sup> <https://www.migrationinstitute.org/data/demig-data>.



refugiados do que as maiores economias do mundo, incluindo a China, a Alemanha, o Japão e os Estados Unidos da América.

Poderíamos também observar que apenas quatro Estados ricos em hidrocarbonetos, nomeadamente o Irão, Sudão do Sul, Sudão e Iémen, fazem parte dos 20 principais países de acolhimento de refugiados. No entanto, vale a pena notar que nenhum destes quatro Estados rentistas são países de elevado rendimento. O Iémen e o Sudão do Sul, em particular, sofrem de conflitos de alta intensidade que minam significativamente a soberania do Estado e o Estado de direito. Quanto ao Sudão, embora seja o lar de uma considerável população de refugiados, também começou a deter e a deportar migrantes. Em suma, a questão que nos foi levada a colocar é: até que ponto existe uma correlação entre ser um Estado rentista de elevado rendimento e ter políticas restritivas em relação aos refugiados?

Tabela 1 – Os vinte principais países anfitriões de refugiados em 2016

Nº	País	Total Refugiados	Total População	Refugiados como Porcentagem da População Total	
1.	Turquia	2,869,421	80,745,020	3.55%	As 10 principais nações de acolhimento de refugiados representam 59,38% da população mundial de refugiados
2.	Paquistão	1,352,560	197,015,955	0.69%	
3.	Líbano	1,012,969	6,082,357	16.65%	
4.	Irão	979,435	81,162,788	1.21%	
5.	Uganda	940,835	42,862,958	2.19%	
6.	Etiópia	791,631	104,957,438	0.75%	
7.	Jordânia	685,197	9,702,353	7.06%	
8.	Alemanha	669,482	82,114,224	0.82%	
9.	DRC	451,956	81,339,988	0.56%	
10.	Quênia	451,099	49,699,862	0.91%	
11.	Sudão	421,466	40,533,330	1.04%	As 20 principais nações de acolhimento de refugiados representam 77,83% da população mundial de refugiados
12.	Chade	391,251	14,899,994	2.63%	
13.	Camarões	375,415	24,053,727	1.56%	
14.	China	317,255	1,410,000,000	0.02%	
15.	França	304,546	64,979,548	0.47%	
16.	Tanzânia	281,498	57,310,019	0.49%	
17.	Bangladesh	276,207	164,669,751	0.17%	
18.	E.U.A.	272,959	324,459,463	0.08%	
19.	Iémen	269,783	28,250,420	0.95%	
20.	Sudão do Sul	262,560	12,575,714	2.09%	
Top 20 Total		13,377,525	2,877,414,909	0.46%	
Total mundial		17,187,488	7,466,964,280	0.23%	

Fonte: ACNUR, Relatório Global 2016

### 1.3. Efeitos do Rentismo de Hidrocarbonetos e do Rendimento Nacional no Sistema Nacional de Asilo

Uma análise estatística de todos os Estados membros da ONU com os critérios acima mencionados mostra rapidamente uma forte correlação entre ter uma economia de hidrocarbonetos rentistas e ter uma regulamentação e um sistema político restritivo em relação aos requerentes de asilo e/ou migrantes ilegais, provando a nossa primeira



hipótese. No seu conjunto, mais de 64,3% dos Estados rentistas exportadores de hidrocarbonetos têm legislação muito restritiva ou aplicam políticas de deportação em massa para os requerentes de asilo ou migrantes ilegais, em comparação com apenas 15,2% para os Estados não-rentistas entre os Estados membros da ONU (ver quadro no Anexo 1). Esta correlação, contudo, torna-se ainda mais forte se distinguirmos entre, por um lado, os estados rentistas de rendimento baixo e médio (por exemplo, Azerbaijão, Chade, Uzbequistão) e, por outro lado, os estados rentistas de rendimento alto mais ricos (por exemplo, Brunei, Noruega e Kuwait). Exatamente 100% dos Estados rentistas de elevado rendimento têm legislação restritiva que impede ativamente a proteção dos refugiados ou são conhecidos por estarem a avançar nessa direção. Se agruparmos os estados rentistas de elevado rendimento com estados rentistas de rendimento médio-alto, a percentagem de países com regulamentos e/ou políticas de imigração restritivas continua a ser relativamente elevada, com 79%. Uma conclusão errada poderia ser que simplesmente todos os países de elevado rendimento em geral - ou seja, estados rentistas ou não - têm uma legislação mais restritiva e/ou uma política de deportação em massa para os requerentes de asilo e migrantes clandestinos do que os mais pobres. Mas este pressuposto não suporta um exame estatístico.

Entre os Estados membros da ONU como um todo, a proporção de Estados de elevado rendimento, mas não pertencentes ao grupo de países com legislação de imigração restritiva e/ou políticas recentes de deportação em massa, é de apenas 30%, em comparação com 100% para os Estados ricos em hidrocarbonetos de elevado rendimento, como mencionado anteriormente. Se considerarmos todos os Estados não-rentistas com rendimentos elevados e médios superiores, este valor diminui ainda mais para 22,3%, contra 79% para os seus homólogos rentistas. Dada a força desta correlação, parece pertinente explorar mais profundamente, e de uma forma mais qualitativa, o impacto de ser um Estado rentista com hidrocarbonetos nas políticas de asilo e imigração de um país.

Este relatório reflete a situação internacional dos sistemas nacionais de asilo e das políticas de migração a partir de meados de novembro de 2017. Numa nota relacionada, mesmo com uma potencial má classificação de até cinco países, devido, por exemplo, a situações em rápida mudança e casos mal documentados, a margem de erro por detrás desta análise não excede 2,6%.

## **2. Refugiados e requerentes de asilo na Ásia Central e no Golfo Árabe**

### **2.1. Regimes Internacionais de Migração e Refugiados no CCG e nos "Modelos" da Ásia Central**

Nas relações internacionais, falamos do "regime internacional" "desde os finais dos anos 70, seguindo a "Teoria do Regime" (Keohane, 1982). De acordo com a definição-padrão de um regime nas Relações Internacionais: "princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão implícitos ou explícitos em torno dos quais convergem as expectativas dos atores numa determinada área das relações internacionais" (Krasner, 1983).





No entanto, vários autores argumentam que não existe um regime de migração global (Betts, 2010; Hollifield, 1992; Koslowski, 2011). Betts afirma mesmo que "aqui não existe nenhuma Organização das Nações Unidas para a Migração e nenhum regime de migração internacional (2010: 1).

Os países devem cooperar porque é difícil ultrapassar dificuldades como a imigração clandestina ou o contrabando sem cooperação internacional (Koslowski, 2011). Ronen Shamir argumenta assim sobre "a emergência de um sistema de mobilidade global, orientado para o encerramento e bloqueio" (2005: 199). Hoje em dia, não importa numa perspectiva global ou numa perspectiva multinível e multidimensional, a governação da imigração forçada não pode ser considerada verdadeiramente "global" (Benz & Hasenclever, 2010: 376).

Existem abordagens da perspectiva das Relações Internacionais para explicar a situação atual relacionada com o regime global de refugiados. A primeira é o Dilema dos Prisioneiros proposto por Suhrke (1998) onde

*"Coletivamente, os Estados reconhecem o valor da proteção dos refugiados (tanto por razões de segurança como humanitárias); individualmente, a estratégia ótima dos Estados é a de «dar uma volta livre» sobre as «contribuições» de outros Estados, enquanto «Jogo da Suasão» (perspetiva) - conduz a uma situação em que o ator mais fraco ou «aceita o que é oferecido», ou se magoa mais a si próprio ao não cooperar de todo"* (Hasenclever et al., 1997; Martin, 1993).

Para Betts que emprega a perspectiva do Jogo Suasão "O regime de refugiados pode ser caracterizado como uma situação de impasse Norte-Sul" onde "eles (Estados do Sul) ficam numa posição em que têm poucas opções para além de aceitarem "o que está em oferta" em termos de contribuições limitadas do Norte ou de se desvincularem totalmente das negociações" (2010, 134). Contudo, outros estudiosos argumentam que a falta de uma organização formal para a migração e tratados não pode ser apenas uma questão de preocupação, mas também uma oportunidade para descobrir princípios implícitos de como gerir a migração em múltiplos níveis (Punter, van der Veen, Wingerden, Vingeswaran, 2019).

Os padrões de várias décadas de fluxos migratórios internacionais indicam que as tendências migratórias tendem a ser relativamente análogas entre países da mesma região, ou dentro da mesma região (por exemplo, América Central, África Austral, Magrebe), com poucas exceções (por exemplo, Sudeste Asiático e América Oriental). Nas primeiras regiões, os países vizinhos tendem a adotar um quadro legislativo relativamente semelhante relacionado com a migração, reforçando assim as trajetórias migratórias comuns. Nesta perspectiva, este documento tenta rever e redefinir as linhas gerais do chamado "Modelo do Golfo" e "Modelo da Ásia Central", e propor explicações para algumas mudanças políticas recentes relativas aos refugiados e requerentes de asilo, e particularmente dos países vizinhos. Devemos o termo 'modelo' ao trabalho de Thiollet (2016) sobre a forma como as políticas de migração dos países do Golfo se desenvolveram ao longo do tempo. Articula algumas peculiaridades, sublinhadas abaixo, que as distinguem de outros países recetores de migrantes.



Na literatura, a maioria dos artigos centrados nas políticas de imigração e integração têm origem nos países de acolhimento de migrantes, principalmente na UE e na América do Norte, e, em menor medida, nas economias emergentes da Ásia Oriental (cf. por exemplo Arslan *et al.*, 2015; Castelos & Vezzoli, 2009). Durante a última década foram desenvolvidos muitos estudos nestes países a fim de ilustrar a abordagem comparativa. Por conseguinte, os índices de medição foram fornecidos por académicos e institutos de investigação como o MIPEX<sup>4</sup>, EUDO GlobalCIT<sup>5</sup>, DEMIG<sup>6</sup>, IMPIC<sup>7</sup>, IMPALA<sup>8</sup>. A pesquisa contemporânea sobre questões de migração oferece indiscutivelmente medidas e métodos mais refinados relacionados com os fluxos migratórios e tem em conta o quadro global (Ortega & Peri, 2009, 2014; Mayda & Patel, 2004; Bjerre *et al.*, 2014<sup>[c1]</sup>), tal como a OCDE, numa base regular. Foram realizados vários estudos em vários países com métodos quantitativos (Klugman & Pereira, 2009; Ruhs, 2011; Czaika & de Haas, 2013).

Tabela 2 - População total e percentagem de nacionais e não-nacionais (países CCG)

País	Data/ Período	População Total	Data/ Período	Nacionais	Não-nacionais	% na população total	
						Nacionais	Não-nacionais
Bahrein (1)	meados de 2016	1,423,726	meados de 2016	664,707	759,019	46.7	53.3
Kuwait (2)	31 dezembro 2016	4,411,124	31 dezembro 2016	1,337,693	3,073,431	30.3	69.7
Omã (3)	7 abril 2017	4,599,051	7 abril 2017	2,488,755	2,110,296	54.1	45.9
Qatar (4)	fevereiro 2017	2,673,022	abril 2010	243,073	1,456,362	14.3	85,7
Arábia Saudita (5)	maio 2016	31,742,308	maio 2016	20,064,970	11,677,338	63.2	36.8
Emirados Árabes Unidos (6)	meados de 2010	8,264,070	meados de 2010	947,997	7,316,073	11.5	88.5
Total*		53,113,301		25,747,195	26,392,519	49.4	50.6

Fontes: GLLM, baseado no respetivo ministério ou autoridade de estatística dos países do CCG<sup>9</sup>

Embora as medidas acima referidas possam ser úteis e simples na análise das políticas de migração e de refugiados, é importante sublinhar que, com poucas exceções (Ruhs, 2011), muitos modelos de medição excluem as Repúblicas da Ásia Central (RCA) e os países do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG). De facto, os países do Golfo Árabe estão entre os principais recetores de migrantes económicos no mundo. Os países do Golfo são, em termos per capita, os principais destinatários dos migrantes globais (Fargues, 2015). Apesar da sua população global de menor dimensão, a Arábia Saudita e os Emirados Árabes Unidos estão entre os 10 principais países de acolhimento de imigrantes em termos absolutos, à frente de países como o Reino Unido, França, Canadá

<sup>4</sup> <http://www.mipex.eu/>

<sup>5</sup> <http://globalcit.eu/>

<sup>6</sup> <https://www.migrationinstitute.org/data/demig-data>

<sup>7</sup> <http://www.impic-project.eu/>

<sup>8</sup> <http://www.impaladatabase.org/>

<sup>9</sup> Cf. <http://gulfmigration.eu/gcc-total-population-percentage-nationals-non-nationals-gcc-countries-national-statistics-2010-2017-numbers/> [Último acesso 19/11/2017].



ou Austrália (KNOMAD, 2016). O Qatar, os Emirados Árabes Unidos e o Kuwait, mais particularmente, estão entre os três primeiros países mundiais em termos do rácio de imigrantes em relação aos seus cidadãos nativos. Como um todo, a região do CCG tem uma proporção excepcionalmente elevada de imigrantes entre a sua população, como mostra a tabela abaixo.

No entanto, apesar do elevado número de migrantes, as políticas de migração dos países do Golfo são altamente criticadas. Diop, Johnson e Trung Le (2018: 43) sublinham o regime político para explicar os atuais desafios migratórios. Eles defendem que

*“A teoria do «Selectorate» (de Mesquita et al., 2004) sugere que em regimes monárquicos como os do CCG, os governantes devem manter um subconjunto das suas populações satisfeito para evitar que os desafiantes surjam e substituam o regime vigente. Embora a definição deste subconjunto possa ser muitas vezes difícil na prática, no caso dos Estados do CCG, este grupo vital deriva claramente da pequena população de cidadãos” (2018: 43).*

Os governos do CCG interferem sistematicamente para "restringir mais", apesar de terem muito pouco impacto no terreno (Thiollet, 2015: 9). Thiollet sublinha duas características principais do chamado modelo do Golfo: importação temporária de mão de obra e políticas anti integração. A temporalidade é imposta pelos Estados do Golfo para limitar a estadia dos migrantes. Por exemplo, em 2006, os EAU impuseram uma estadia máxima de 6 anos para migrantes, e em 2015, a Arábia Saudita impôs uma estadia máxima de 8 anos para migrantes. Ao mesmo tempo, os governos reforçam voluntariamente a ficção política da "migração temporária", recusando-se a divulgar dados sobre as populações estrangeiras (Thiollet, 2015).

As políticas anti integração podem mesmo ser observadas em relação aos árabes étnicos. Por exemplo, a substituição sistemática de migrantes árabes por migrantes asiáticos começou desde 1979 (Bel Air, 2015). Fargues observa que *"a sua riqueza petrolífera cresceu muito mais rapidamente do que a sua população nativa, e eles atraíram um grande número de trabalhadores estrangeiros. Ao mesmo tempo, sempre mantiveram uma separação rigorosa entre nacionais e não nacionais"* (Fargues, 2015).

Apesar do elevado número de migrantes, é digno de nota que existe também um elevado volume de negócios com taxas significativas de "migrantes irregulares": *"Não só os não cidadãos têm menos direitos que os cidadãos, mas a sua própria presença deve ser negociada - e pode ser questionada - a qualquer momento. Muitos estão constantemente em risco de cair numa situação irregular"* (Fargues, 2015). De facto, o objetivo da "temporalidade" com políticas "anti integração" está orientado para aumentar o volume de negócios dos migrantes (Bel Air, 2015). Além disso, as políticas de nacionalização do Golfo (por exemplo, a política de Nitaqat na Arábia Saudita) que constituem tentativas de reduzir a dependência de mão de obra estrangeira podem também resultar em empurrar os migrantes para a irregularidade. Por último, mas não menos importante, o sistema de Kafala proporciona "duplo controlo" (Estado e cidadão participam) ao contrário de outros países e permanece entre os principais canais de "reprodução de migrantes irregulares". O rentismo é considerado como uma explicação para tal modelo de migração, de acordo com vários investigadores. Diop, Johnson, Trung Le (2018)



argumentam, com base no seu estudo relacionado com os desafios da reforma do kafala, que

*“Para alguns grupos, a resistência à reforma da kafala deriva do seu interesse político básico no status quo. Estes interesses tornam o sistema prevalecente tão rentável que quase qualquer mudança resultaria em perdas” (44). Fargues (2018) pensa que “Novidades como o pleno emprego dos nacionais, incluindo no sector privado, tributação dos rendimentos ou alteração da kafala significariam que uma mudança na cultura política, de um rentista para um modelo produtivo”.*

Estudos salientaram o contexto da Ásia Central como um "sistema de migração sub-regional" (Sadovskaya, 2007: 168) e também introduziram o termo "subsistema de migração regional na Ásia Central" (Sadovskaya, 2013: 31). Contudo, ao contrário dos países do Golfo, a Ásia Central não tem um modelo regional único, quase completamente homogêneo. A liberdade de movimentos e a migração laboral desenvolveram-se sob uma base regional, durante a era soviética, mas agora apresentam algumas diferenças significativas de um país para outro (Ormonbekova, 2011). A região da Ásia Central como um todo era predominantemente uma região que enviava migrantes antes da desintegração da URSS e essa ampla tendência continua ainda hoje em dia. Com a notável exceção do Cazaquistão e, em menor medida, do Turquemenistão, todos os outros países ainda estão parcial ou totalmente dependentes economicamente das remessas enviadas pelos seus cidadãos que trabalham no estrangeiro, predominantemente da Rússia e do espaço pós-soviético. O Tajiquistão, por exemplo, é o país mais fortemente dependente das remessas dos seus cidadãos migrantes no mundo.

As leis adotadas nos países da Ásia Central desde a sua independência (1991) indicam que existe uma crescente abertura à cooperação internacional em várias áreas de migração, tais como regras de entrada/saída, relações com a diáspora, cooperação internacional em matéria de tráfico de seres humanos e, em menor extensão, nas regras de cidadania. No entanto, tem havido leis e regulamentos cada vez mais restritivos noutras áreas que lidam com os refugiados/requerentes de asilo, e também regulamentos relacionados com a migração laboral. As políticas de migração em todos os estados da Ásia Central mostram que os governos tentaram estabelecer um controlo rigoroso sobre a mão de obra estrangeira, mas também sobre a exportação de mão de obra para o estrangeiro. Por conseguinte, os dados reais e oficiais relacionados com os trabalhadores migrantes eram significativamente diferentes porque a grande maioria dos migrantes ainda trabalha para além dos quadros estabelecidos entre os governos. No caso dos países de origem dos migrantes, não tem havido políticas eficazes para organizar a emigração laboral.

Consequentemente, os governos da Ásia Central enfrentaram muitos desafios na substituição categórica (salto de categoria), reconhecimento formal do estatuto dos migrantes e "lacunas de implementação" das suas políticas de migração. Assim, alguns estudos utilizaram o termo "estratégia de sobrevivência" (Sadovskaya, 2006; Zayonchovskaya, 2003) para destacar os desafios legais dos migrantes na região da Ásia



Central. Outros estudos mostram que, para além das decisões formais, as práticas informais são altamente visíveis na gestão da migração num sistema de migração eurasiático mais vasto (Polese, Urinbojev, 2016).

Da mesma forma, para os Estados do Golfo Árabe, o Cazaquistão e o Turquemenistão são ricos em recursos naturais e os seus respetivos Estados dependem das suas receitas de petróleo e gás. Contudo, apenas o Cazaquistão e a Rússia no pós-soviético evoluíram como países recetores líquidos de migrantes. Tanto exportam petróleo como gás, e como muitos países do Golfo, acolhem um grande número de migrantes económicos (Marat, 2009). Por conseguinte, é difícil identificar um modelo de migração da Ásia Central devido ao facto de - à semelhança de muitas outras regiões - apresentar uma considerável diversidade interna.

Tabela 3 - Características dos "Modelos" de Migração GCC e CAR

Diferenças	Aspetos comuns	Impactos do regime de migração global
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regime de migração aberto e apertado controlo do Estado nos países da Ásia Central, conduzido pelo empregador</li> <li>- Concessão liberal de vistos de trabalho no Golfo e procedimentos complexos de autorização de trabalho na Ásia Central</li> <li>- Acesso muito limitado à cidadania no CCG e possível acesso à cidadania para os migrantes económicos nos países da Ásia Central</li> </ul> <p>Papel importante dos atores privados na migração do Golfo enquanto as agências governamentais tinham controlo exclusivo sobre a migração laboral na Ásia Central. Atualmente, há um papel crescente dos atores privados na Ásia Central na exportação de mão de obra migrante "Importação de mão de obra" baseada em acordos bilaterais CCG e países de envio de migrantes; uma ínfima parte da migração laboral organizada com base em acordos bilaterais ou multilaterais no sistema de migração eurasiático</p> <p>Segregação residencial no CCG e nenhuma política deste tipo nos países da Ásia Central</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parte importante de imigrantes/emigrantes</li> <li>- Contratos precários ou a curto prazo</li> <li>- Elevada rotatividade de migrantes</li> <li>- Temporalidade</li> <li>- Ausência de políticas de integração</li> <li>- Dificuldades de reagrupamento familiar (para trabalhadores semi-qualificados e não-qualificados)</li> <li>- Segregação profissional</li> <li>- Hierarquização" de migrantes no CCG (Jamal, 2015) e na Ásia Central (prioridade dada aos migrantes étnicos)</li> <li>- Direitos socioeconómicos limitados</li> <li>- Programas de deportação</li> <li>- Quadro exploratório (sistema de Kafala nos países do Golfo e procedimentos complexos de autorização de trabalho na Ásia Central)</li> <li>- Renacionalização da migração durante a crise (Nitaqat no Golfo, e atenção aos migrantes internos no Cazaquistão)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Securitização da migração</li> <li>- Disparidades entre leis e práticas</li> <li>- "Lacuna legal" em conformidade com as normas internacionais</li> <li>- "Revolução da Saída"</li> <li>- Facilitação das regras de entrada/saída</li> <li>- Aumento dos acordos bilaterais na gestão dos fluxos migratórios</li> </ul>

Preparado pelos autores, com base em Thiollet (2016), Jamal (2015) e GLMM (2014).

Alguns estudiosos demonstraram que, embora os países que enviam migrantes nem sempre tenham políticas semelhantes, os países que recebem migrantes, como a Rússia



e o Cazaquistão, desenvolveram políticas e abordagens semelhantes para os imigrantes; ambos têm um procedimento legislativo em mudança e complexo que, por vezes, afeta negativamente o fluxo migratório (Ni, 2015). Por conseguinte, pode ser feita uma classificação com base em motivos legislativos que apresentem características comuns de um modelo de migração da Ásia Central que tem muito em comum com o modelo do Golfo.

Tem sido argumentado que nem todos os regimes abertos aos migrantes acolhem necessariamente refugiados (Breunig, Cao, Luedtke, 2012). Tanto os países do Golfo como os países de acolhimento de migrantes da Ásia Central (essencialmente do Norte) (i.e. Cazaquistão) acolhem elevados rácios de migrantes entre a sua população e figuram entre os 30 maiores países de acolhimento de mão de obra migrante. Em alguns países como o Qatar e os EAU, os migrantes constituem até 90% da população, como se pode ver no Quadro 3. Tal descrição poderia também aplicar-se ao Cazaquistão, à Rússia e, em menor medida, ao Turquemenistão. Outro elemento que parece espelhar os países exportadores de hidrocarbonetos do Golfo e do Norte da Ásia Central, é a sua relativa proximidade com os requerentes de asilo.

Tanto os modelos de migração CAR como GCC desenvolvem uma elevada rotatividade de migrantes económicos sem aderir a todos os instrumentos internacionais necessários relacionados com a sua proteção.

Tabela 4 - Rácio Nacional/Não Nacional e número de instrumentos da OIT assinados pela CAR e GCC

Países	(Líquido) país de envio ou de acolhimento	Rácio oficial (aproximado) Nacional/Não Nacional <sup>10, 11</sup>	Instrumentos da OIT assinados centrados nos trabalhadores migrantes <sup>12</sup> (3 no total <sup>13</sup> )	Base de dados de boas práticas da OIT <sup>14</sup>
Bahrein	Acolhimento	52% (imigrantes)	0	2
Cazaquistão	Acolhimento	12% (imigrantes)	0	3
Kuwait	Acolhimento	69% (imigrantes)	0	1
Quirguistão	Envio	13-28% (emigrantes)	1	2
Omã	Acolhimento	44% (imigrantes)	3	0
Qatar	Acolhimento	85% (imigrantes)	0	0
Arábia Saudita	Acolhimento	32% (imigrantes)	0	0
Tajiquistão	Envio	25-46% (emigrantes)	2	0
Turquemenistão	Nem envio, nem acolhimento	-	0	0
EAU	Acolhimento	88% (imigrantes)	0	1
Uzbequistão	Envio	9-11% (emigrantes)	0	0

Preparado pelos autores utilizando dados da OIT e GLMM

<sup>10</sup> <http://gulfmigration.eu/total-population-and-percentage-of-nationals-and-non-nationals-in-gcc-countries-latest-national-statistics-2010-2015/>

<sup>11</sup> <http://eng.globalaffairs.ru/valday/Labour-Migration-from-Central-Asia-to-Russia-in-the-Context-of-the-Economic-Crisis-18334>

<sup>12</sup> Estes instrumentos incluem as seguintes convenções e recomendações: C097, C143 e C021.

<sup>13</sup> [http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12030:0::NO:::~#Migrant\\_workers](http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12030:0::NO:::#Migrant_workers)

<sup>14</sup> <http://www.ilo.org/dyn/migpractice/migmmain.home> Para efeitos de aferição, vale a pena mencionar que os EUA assinaram o maior número de acordos, ou seja, 12 "boas práticas".



Outro elemento crítico são os dados limitados disponíveis para os estados rentistas. Embora os dados disponíveis mostrem taxas relativamente baixas de migrantes nos países eurasiáticos com base em autorizações de trabalho atribuídas a migrantes económicos, uma abordagem mais matizada sugere que a realidade poderia ser bastante diferente. Os complexos requisitos administrativos relacionados com a contratação de mão de obra estrangeira nos países eurasiáticos conduzem à utilização e abuso de mão de obra estrangeira através de meios ilegais. Assim, é importante considerar o papel dos migrantes ilegais nas economias do Cazaquistão e da Rússia.

De acordo com o website do *Gulf Labour Markets, Migration and Population Center* (GLMM):

*"Apesar das questões relativas às normas internacionais de direitos humanos e à situação dos estrangeiros nos países do CCG, o fluxo de imigrantes (temporários) continua e os números absolutos e as percentagens relativas de estrangeiros em relação aos nacionais de todos os países do CCG permanecem pelo menos estáveis e, na maioria dos casos, continuam a crescer. Isto acontece não obstante as políticas declaradas para reduzir a percentagem de trabalhadores estrangeiros e aumentar a participação de nacionais na força de trabalho"<sup>15</sup>.*

Isso resultou num nível significativo de proximidade dos regimes de migração no CCG em comparação com outras regiões. Como Ruhs mostrou no seu artigo, os programas de imigração dos países do CCG são mais restritivos, especialmente em termos de residência, família e direitos sociais entre 46 países de rendimento alto e médio (Ruhs, 2011).

## **2.2. Tratados internacionais, Convenções e sua aplicação e rentismo**

Betts argumenta que como exemplo típico do Eurocentrismo, a Convenção de Genebra foi aplicada permanentemente à escala global em 1967, sem modificações. Por conseguinte, os países do Médio Oriente e da Ásia não assinaram o acordo, o que acreditam ser inconsistente com as condições de asilo nas suas áreas (Betts, 2018: 16). Consideram que a Convenção não está em conformidade com a realidade da deslocação na sua região e, em qualquer caso, a sua própria cultura e práticas jurídicas fornecem abrigo (Betts, 2018: 50).

Outra característica saliente do estado rentista é a não aplicação e o não envolvimento com normas internacionais ou regionais relacionadas com a proteção dos refugiados e dos requerentes de asilo. O Quadro 5 mostra as capacidades comparativas de acolhimento e a forma como vários países absorvem a população mundial de refugiados.

Como mostra a tabela, apesar de estarem fechados para os refugiados, os Estados rentistas do CCG são colocados entre os doadores importantes do ACNUR. No Qatar, por exemplo, os doadores privados contribuíram com mais de 39 milhões de USD (para além

<sup>15</sup> <https://gulfmigration.org/about/context/>



de mais de 9 milhões de USD do governo do Qatar em 30 de abril de 2019),<sup>16</sup> classificando o país entre os principais doadores do ACNUR. Bel Air (2015) mostrou que apesar de os países do Golfo Árabe não estarem oficialmente vinculados à Convenção de Genebra de 1951, eles concedem asilo a alguns requerentes de asilo sírios.

Tabela 5 - Indicadores selecionados que medem a capacidade e as contribuições dos países de acolhimento

Países / Indicadores	Ranking na população total de refugiados	Ranking de Refugiados por 1000 habitantes	Ranking em pedidos de asilo apresentados	Volume da população nacional milhões	Produto Interno Bruto (mil milhões)	Superfície nacional (km <sup>2</sup> )	Doação global Ranking (privado e estatal em 2018)	Classificação geral dos doadores (privados e estatais em 2019)
Bahrein	138	107	152	1,5	32,179	771	-	-
Omã	134	130	149	4,8	66,293	309500	66	71
Qatar	141	126	135	2,6	152,452	11600	20	9
Arábia Saudita	143	164	71	33,5	646,438	2149690	28	21
EAU	111	122	128	9,5	348,743	83600	31	40
Kuwait	118	111	62	4	110,876	17820	34	37
Cazaquistão	122	143	111	18	137,278	2724902	80	-
Uzbequistão	156	172	63	32	67,22	447400	-	-
Turquemenistão	155	166	125	5,8	36,18	488100	-	-
Quirguistão	132	135	139	6	6,551	199949	95	-
Tajiquistão	91	101	100	9	6,952	141376	-	-

Dados: UNHCR, 2018

Os Estados rentistas também revelaram a sua abordagem na adaptação ao fluxo de refugiados. Por exemplo, o Uzbequistão ofereceu ajuda humanitária aos refugiados do Quirguistão durante os conflitos de 2005 e abriu as suas fronteiras. O CCG prestou uma atenção significativa à situação dos refugiados palestinianos e implementou medidas rápidas para proteger os seus interesses na década de 1950. Apesar desta história de assistência aos refugiados, como se viu no protocolo de Casablanca de 1955, a atual resposta aos refugiados sírios demonstra uma mudança de atitude entre os Estados rentistas no que diz respeito à demonstração de solidariedade étnica ou religiosa (Alimukhamedov, Lambert, Bin Hashim, 2018).

Bel Air (2015) também escreve que continua a ser impossível verificar a exatidão das posições destes países sobre os requerentes de asilo devido a uma falta geral de dados. O problema dos dados relacionados com os refugiados é mais bem descrito pelo ACNUR (2012) na sua Revisão Periódica dos EAU, mostrando a complexidade da questão devido a um quadro legislativo que sublinha que "(d) apesar da ausência de um quadro nacional que regule as questões relacionadas com o asilo, o Governo dos EAU continua a respeitar as normas internacionais de proteção dos refugiados, incluindo o princípio essencial da não expulsão" (UNHCR, 2012: 1). Os países do CCG não reenviam todos os requerentes de asilo para os países de origem devido às leis nacionais, apesar de não estarem vinculados pela Convenção de Genebra de 1951. No entanto, as leis nacionais de imigração dos países do CCG não reconhecem os refugiados, com exceção dos requerentes de asilo político, como se pode ver no quadro acima.

<sup>16</sup> <https://www.unhcr.org/partners/donors/5baa00b24/2019-unhcr-donor-ranking.html>





O não reconhecimento do estatuto de refugiado pelo CCG aplica-se também às práticas regionais propostas pela Liga dos Estados Árabes. Em 1994, a Liga dos Estados Árabes propôs a Carta Árabe dos Direitos do Homem, onde o artigo 28º declara que:

*"Todas as pessoas têm o direito de procurar asilo político noutro país a fim de escapar à perseguição. Este direito não pode ser invocado por pessoas que enfrentam uma acusação por um delito de direito comum. Os refugiados políticos não podem ser extraditados".*

Esta Carta não altera a posição dos países do CCG relativamente ao asilo e foi assinada por todos os Estados do Golfo, com exceção de Omã, que é menos dotado em petróleo e gás. Em 1994, a Liga Árabe aprovou a "Convenção Árabe sobre a Regulamentação do Estatuto dos Refugiados nos Países Árabes", que é largamente semelhante à Convenção de Genebra (1951). No entanto, simplesmente não tem signatários. O processo de não reconhecimento de refugiados cria na prática outras categorias, tais como "irmãos e irmãs árabes em perigo" (KNOMAD, 2018) sem proporcionar a proteção jurídica e administrativa necessária.

Tabela 6 – Dados do ACNUR sobre Refugiados no Golfo Árabe, Ásia Central e Rússia

País/Território de asilo	Refugiados	Requerentes de asilo	Pessoas sob o mandato de apátrida do ACNUR	Total da população afetada
Bahrein (2016)	247	113	Nenhuma	360
Cazaquistão (2015)	708	97	7 909	8 714
Kuwait (2016)	741	900	93 000	94 641
Quirguistão (2014)	354	158	9 118	9 630
Omã (2016)	245	190	Sem dados	435
Qatar (2016)	120	118	1 200	1 438
Arábia Saudita (2016)	118	Mais de 30	70 000	Mais 70 148
Tajiquistão (2016)	1969	288	19469	21 779
Turquemenistão (2014)	26	Sem dados	7125	7151
EAU (2016)	882	600	30 000 – 100 000	31 482 – 101 482
Uzbequistão (2016)	27	0	86 524	86810

Preparado por autores, com base em múltiplos relatórios do ACNUR

À exceção do Uzbequistão<sup>17</sup>, os RCA são todos signatários da Convenção de Genebra de 1951. Em comparação com os países do CCG, estão também mais bem envolvidos com

<sup>17</sup> Desde 2016, o novo governo uzbeque implementou políticas numéricas positivas no domínio da migração. O Uzbequistão tornou-se membro da OIM em 2018 e adotou uma série de decisões centradas na proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes, organização da exportação da força de trabalho (Rússia, Polónia, Coreia do Sul, etc.), regras de entrada/saída, etc. O decreto presidencial sobre a concessão de asilo no Uzbequistão foi assinado em 29.05.2017.



os instrumentos jurídicos internacionais relevantes, como se pode ver no Quadro 7. Além disso, os RCA também tinham mecanismos alternativos como o acordo da CEI sobre a ajuda aos refugiados e deslocados à força, assinado em 1993 pelos RCA, na sequência do colapso da URSS. Em 1995, foi criada uma estrutura de apoio aos refugiados e às pessoas deslocadas à força.

Tabela 7 - Partes no Tratado de Instrumentos Jurídicos Relevantes

País ou território	Convenção e/ou Protocolo sobre Refugiados	CAT	ICCPR
Cazaquistão	Sim	Sim	Sim
República do Quirguistão	Sim	Sim	Sim
Tajiquistão	Sim	Sim	Sim
Turquemenistão	Sim	Sim	Sim
Uzbequistão	Não	Sim	Sim
Irão	Sim	Não	Sim
Arábia Saudita	Não	Sim	Não
Bahrein	Não	Sim	Sim
Kuwait	Não	Sim	Sim
Qatar	Não	Sim	Não
Omã	Não	Não	Não
EAU	Não	Sim	Não

Fonte: Informação sobre Assistência Jurídica aos Refugiados para os Advogados que Representam os Refugiados Globalmente

No entanto, como mencionámos acima, os Estados têm lacunas significativas na aplicação das normas internacionais devido a leis nacionais incompatíveis que nem sempre estão em conformidade com a Convenção de Genebra de 1951. O chamado "vazio legislativo" entre a Convenção de Genebra de 1951 e as legislações nacionais dos países da Ásia Central são uma questão para lidar com os refugiados. Isto pode incluir: a falta de um conjunto vinculativo e escrito de procedimentos operacionais ou mecanismos de encaminhamento para a determinação do estatuto de refugiado (DER); a ausência de um centro de alojamento temporário para os requerentes de asilo recém-chegados; aconselhamento jurídico e representação insuficientes que os refugiados e requerentes de asilo possam requerer; e a não utilização de informações apropriadas sobre o país de origem no processo de DER.

De acordo com Cynthia Orchard, "os governos e organizações regionais da Ásia Central dão geralmente prioridade à concentração do poder e da segurança sobre os direitos humanos. Embora existam preocupações legítimas de segurança na região, estas são frequentemente exageradas, e todos os governos da região são responsáveis por graves violações da IRL e do direito internacional dos direitos humanos" (Orchard, 2016). De facto, é importante considerar não só a Convenção de 1951, mas todas as séries de Leis



de Direitos Humanos, a fim de ver o diagnóstico exato das políticas de refugiados e requerentes de asilo dos países de acolhimento. A ratificação dos Instrumentos de Direitos Humanos desempenha um papel fundamental na medição dos compromissos morais dos Estados combinados com outros acordos internacionais fundamentais relativos aos refugiados, migrantes e apátridas. De acordo com o estatuto da ratificação dos Instrumentos de Direitos Humanos, a CAR e estão entre o 2º (entre 10-14 instrumentos assinados de 18) e os Estados do CCG estão em 3º (entre 5 e 9 instrumentos assinados de 18) grupos, respetivamente<sup>18</sup>. De facto, importantes barreiras no desenvolvimento das condições dos refugiados e dos requerentes de asilo nos RCA estão muito ligadas ao cumprimento dos Instrumentos de Direitos Humanos.

Ao aplicar a medição básica com codificação<sup>19</sup> relacionados com alterações nas legislações nacionais ao longo do tempo, descobrimos que os estados rentistas têm menos probabilidades de adotar o pleno cumprimento das normas internacionais em matéria de proteção dos refugiados. Por exemplo, desde a assinatura da Convenção de Genebra de 1951, os RCA aprovaram procedimentos de aplicação restritivos na sua regulamentação das políticas de refugiados e requerentes de asilo. As práticas legais não só se tornaram mais restritivas em comparação com os primeiros anos de independência, como evoluíram continuamente para serem mais restritivas ao longo do tempo.

Apesar da assinatura da Convenção de Genebra de 1951 e do Protocolo de 1967 em 1999, a República do Cazaquistão (RK) ainda aplica uma divisão rigorosa entre os conceitos de "refugiado" e de "asilo político". As autoridades cazaques são as promotoras da iniciativa do Plano de Ação de 10 Pontos na Ásia Central<sup>20</sup>, mas a questão do pleno cumprimento da Convenção de Genebra na legislação nacional do Cazaquistão não é alcançada. Por exemplo, a questão principal diz respeito à autorização de estadia anual atribuída aos refugiados. De facto, "a concessão do estatuto de refugiado por um ano e a sua subsequente prorrogação anual está em conflito com as disposições da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados e à Lei de RK sobre Refugiados, sobre o Estatuto Jurídico dos Estrangeiros e sobre a Cidadania da República do Cazaquistão" (De Berry & Petrini, 2011). Embora a Convenção de 1951 preveja o direito de trabalhar e de ser empregado nos países de acolhimento, na realidade os refugiados não têm acesso ao mercado de trabalho. De acordo com o Código do Trabalho da RK, são necessários os seguintes documentos: uma cópia do código social individual (SIC), uma cópia do número de registo do contribuinte (TRN), a partir de 1 de janeiro de 2013 - uma cópia do número de identificação individual (IIN), e uma cópia do documento de registo" (Abishev & Sultanov, 2012: 120). A lista de obstáculos complexos que os refugiados enfrentam também inclui a Resolução n.º 266 do Banco Nacional da República do Cazaquistão, que não permite aos indivíduos temporariamente residentes no Cazaquistão ter uma conta bancária ou fazer transações, limita o acesso a benefícios sociais como cuidados de saúde gratuitos, nega a propriedade privada de habitação e dificulta a aquisição da nacionalidade cazaque pelos filhos de refugiados nascidos no Cazaquistão (Abishev & Sultanov, 2012). Esta última é muito complexa e só pode ser dada pelo Presidente do país enquanto o estatuto de refugiado é redefinido anualmente pelo decreto 273 do

<sup>18</sup> Para mais informações detalhadas ver <http://indicators.ohchr.org/>.

<sup>19</sup> (+) por uma mudança positiva para os refugiados e (-) por medidas restritivas tomadas pelas autoridades

<sup>20</sup> A Ação salienta o problema dos refugiados e tenta mobilizar todos os parceiros (países) vizinhos que são afetados pelos refugiados afegãos.



Ministério do Trabalho e da Proteção Social de 20-11-2007. Mesmo a nova lei de 2010 (alterada em 2017) não introduziu alterações às políticas restritivas do Kazakhtan.

No caso do vizinho Quirguistão, adere tanto à Convenção de Genebra de 1951 como ao seu Protocolo em 1996. Foi adotada a "Lei dos Refugiados" de 25 de março de 2002, que geralmente cumpre tais normas. Teoricamente, os refugiados após três anos de estadia podem candidatar-se à cidadania. Contudo, esta decisão foi alterada em 2006 em relação à entrada legal de refugiados e requerentes de asilo, excluindo principalmente os Uigures e os Uzbeques da candidatura ao estatuto de refugiado devido a preocupações políticas. O artigo 2º da lei foi modificado e aplicado apenas aos requerentes que permanecem no território por motivos legais, o que constitui uma violação da Convenção de Genebra de 1951. O Quirguistão também se tornou mais ativo na deslocação de refugiados para países terceiros (1900 refugiados). Para além das restrições legais, a República do Quirguistão detém uma taxa muito baixa de reconhecimento do estatuto de refugiado (0 em 2012, 13% em 2013).

O Tajiquistão adere tanto às disposições de Genebra de 1951 como ao seu Protocolo em 1993. A nova lei de asilo adotada em 2002 (a primeira na Ásia Central) e as resoluções nacionais implementaram políticas em contradição com as convenções. Por exemplo, a resolução 325 (2000) e a resolução 328 (2004) proíbem os requerentes de asilo e refugiados de residirem em áreas urbanas designadas, tais como a capital Dushanbe ou Khujand. A Resolução 325 (artigo 499(3) do código administrativo) permite a deportação e mesmo a repulsão de refugiados, o que está em contradição com o artigo 14(1) da lei sobre refugiados. Vários países são designados como países terceiros seguros para os requerentes de asilo pela Resolução 323 (2000), como o Afeganistão, Bielorrússia, China, Irão, Cazaquistão, Quirguistão, Paquistão, Rússia, Turquemenistão e Uzbequistão. A resolução também proíbe a concessão do estatuto de refugiado aos requerentes que residiram temporariamente nestes países sem definir o período de estadia (Rozumek, 2012). As contínuas restrições do regime de refugiados no Tajiquistão foram reforçadas em anos posteriores. A Lei 1124 adotada pelo Parlamento em 26-07-2014 eliminou a possibilidade de se tornar cidadão do país (os refugiados tinham a possibilidade de requerer a cidadania após 2, 5 estadia no país). A lacuna na implementação é reforçada nos procedimentos de pré-registo antes de um pedido de asilo ser registado. Além disso, o acesso ao asilo depende atualmente também de vários requisitos preliminares (visto, documento de viagem, ou prova de residência).

Além de aderir à Convenção de Genebra e ao Protocolo em 1998, o Turquemenistão é o único entre os RCA que assinou a convenção de 1954 relacionada com a apatridia e a convenção de 1961 sobre a redução da apatridia em 2012. No entanto, o Turquemenistão concedeu o estatuto de refugiado principalmente à etnia turquemenas vinda de países vizinhos. Em 2005, concedeu a cidadania a 10.158 refugiados, e após 2011 o Turquemenistão concedeu a nacionalidade a mais de 6.400 apátridas e refugiados. Como Estado rentista, o Turquemenistão utiliza o cartão étnico no SDP e no RSD. As autoridades turquemenas também aplicam procedimentos separados para refugiados e requerentes de asilo, em contradição com a convenção de 1951. Desde 2005, o Turquemenistão não aceitou nenhum pedido de asilo (2ª categoria) no país, uma vez que a responsabilidade do RSD é transferida para o Serviço de Migração do Estado.



Tal como demonstrado acima, apesar da adesão legal, não há nenhum país na Ásia Central que cumpra integralmente a Convenção do ACNUR de 1951. Em contraste, a experiência dos RCA mostra como a lacuna legal aumentou em relação às normas internacionais ao longo do tempo.

Como dissemos anteriormente, os regimes de migração dos Estados rentistas são formados em relação à segurança do seu regime. Por conseguinte, os passos legais e a consequente implementação nos Estados rentistas ocorrem em relação à segurança do regime. Recentemente, ocorreram alterações importantes em relação às políticas gerais de migração no Qatar. O país adotou a lei do asilo de refugiados (primeiro no CCG) e novas leis laborais em 2018. Estas mudanças positivas não podem ser totalmente dissociadas da segurança do regime (o recente isolamento político do Qatar no CCG e o próximo Campeonato Mundial 2022<sup>21</sup>). Estas abordagens positivas visam também proteger os regimes através da cooperação e reconhecimento internacionais. Contudo, a segurança do regime nos Estados rentistas pode também ter reações opostas em relação à sua situação política e económica. Por exemplo, após a tentativa de assassinato de Niyazov em 2002, as políticas de migração foram reforçadas e muitas medidas restritivas foram introduzidas (estabelecimento de vistos de saída para os cidadãos, nenhum acordo de isenção de visto tornando impossível a visita de estrangeiros de qualquer país ao Turquemenistão sem visto, proibição da dupla cidadania e outros) no Turquemenistão.

Alguns estudiosos argumentam que os regimes dos RCA beneficiaram da integração nos mercados globais apesar de muitos críticos relacionados com a situação política interna (Rustemova Tutumlu, 2011, 2012). Uma gestão eficiente da migração pode também criar-lhes oportunidades de reforçar as suas capacidades através da diversificação de recursos.

### **3. Importância crescente da fundamentação económica na moldagem dos regimes de migração**

#### **3.1. Uma lógica económica para as tendências convergentes no sentido de um "modelo de migração do Estado rentista"?**

Lambert *et al.* (2015) e Shin (2016) consideram que os principais determinantes das políticas e regulamentos de imigração de um país são a natureza política do Estado envolvido e a sua economia política. Shin (2016) enfatizou particularmente a distinção entre regimes democráticos e autocráticos, considerando que a política de imigração deste último é essencialmente uma consequência da tomada de decisão de um autocrata sobre as receitas dos recursos naturais e a sua política redistributiva. Quanto mais um país autocrata pode redistribuir aos seus cidadãos, menos necessário é que os cidadãos trabalhem em empregos mal remunerados, levando a uma maior dependência da mão de obra importada. Shin articula a sua ideia da seguinte forma:

*"a política de imigração de um regime autoritário é uma consequência da política redistributiva das elites e da sua preocupação com o mercado de trabalho. Embora as elites prefiram geralmente a mão de obra imigrante, a*

<sup>21</sup> <https://orientxxi.info/magazine/is-the-reform-of-the-right-of-asylum-in-qatar-for-real,3154>



*política de imigração depende da medida em que os autocratas são capazes de redistribuir aos cidadãos nativos que estariam subempregados na presença de uma imigração substancial e pouco qualificada. Quando os governos dependem unicamente das receitas fiscais das elites, não têm capacidade para redistribuir. Sem redistribuição, os autocratas fornecem salários em troca do trabalho dos trabalhadores nativos. Os governos que procuram receitas encorajam a participação dos trabalhadores domésticos no mercado de trabalho, restringindo ao mesmo tempo a imigração. Contudo, os governos com fontes de rendimento independentes distribuem rendas aos seus cidadãos enquanto fornecem trabalhadores migrantes às elites que apoiam o regime.” (Shin, 2016: 16)*

Contudo, Lambert *et al.* (2014) exploraram empiricamente as muitas semelhanças na contratação de trabalhadores domésticos asiáticos nos países exportadores de hidrocarbonetos dos Estados do Golfo Árabe e da Escandinávia (democrática). A Noruega e o Qatar especificamente, e mais geralmente os países exportadores de petróleo e gás de ambas as regiões, tendem a criar nichos legais especiais (como "au pair" na Escandinávia ou como "trabalhadores domésticos" no CCG) para importar mão de obra de baixo custo do Sul e Sudeste Asiático (especialmente as trabalhadoras das Filipinas) e contornar o código laboral nacional mais exigente no CCG ou os acordos sectoriais dos sindicatos na Escandinávia. Em ambas as regiões, os trabalhadores domésticos asiáticos acabam por realizar trabalhos domésticos considerados como não atrativos para os cidadãos, sendo pagos várias vezes menos do que o salário mínimo a que os cidadãos têm legalmente direito. Este fenómeno migratório semelhante é observável tanto em contextos democráticos como não democráticos e, portanto, tende a relativizar a relevância da dicotomia autocrática/democrática proposta por Shin (2016), apoiando, no entanto, tanto Lambert *et al.* (2015) como o argumento comum de Shin (2016) de que a economia política e a redistribuição das receitas dos hidrocarbonetos são elementos importantes na elaboração das políticas de imigração.

### **3.2. Como podem as tendências económicas explicar a convergência para um modelo de migração do Estado rentista?**

Estados rentistas de alto rendimento como Brunei, Kuwait, Qatar e Noruega, entre outros, têm um sofisticado Estado social redistributivo e uma economia política diferente, em comparação com Estados não-rentistas, "estados produtivos" (ver Luciani, 1990). No caso destes últimos, contudo, as economias não dependem das exportações de produtos naturais e os refugiados não são necessariamente vistos como um fardo, mas, do ponto de vista da economia do lado da oferta, como uma via para acrescentar à sociedade membros com maior contribuição económica. Na Europa, isto pode ser parcialmente explicado pelos problemas demográficos que alguns Estados da UE enfrentam, devido ao envelhecimento da população e a algumas zonas rurais quase desertificadas. A posição aberta de países da UE como a Alemanha, Suécia e Finlândia pode ser explicada pelos seus modelos económicos e sociais que procuram expandir as suas economias e manter alguns setores para fins de exportação, incluindo a agricultura e indústrias que requerem



populações jovens, produtivas e com uma boa relação custo-eficácia. Nesta perspetiva, os refugiados podem ser vistos como um investimento económico. Podem ajudar as economias locais substituindo os nativos nos chamados "empregos 3D" (ou seja, Sujos, Perigosos e Difíceis), permitindo assim que estes últimos ocupem posições geralmente mais qualificadas e mais bem remuneradas.

A recente e gradual convergência para um "modelo de migração do Estado rentista", especialmente entre os países exportadores de hidrocarbonetos de elevado rendimento, tende a afastar-se acentuadamente desta perspetiva. Os países rentistas podem continuar a ter uma elevada proporção de imigrantes económicos temporários (tanto não qualificados como de colarinho branco), mas ao mesmo tempo não querem carregar uma parte do "fardo" do acolhimento de refugiados, como têm feito nas últimas décadas. Um refugiado torna-se um "fardo" dentro de uma economia política onde a riqueza não é tanto produzida (por exemplo, a partir da agricultura, produção industrial e serviços) como redistribuída a partir das receitas dos hidrocarbonetos. Quando uma grande parte do rendimento nacional provém em grande parte de um recurso finito, como as rendas do petróleo, os refugiados podem não ser vistos como potenciais contribuintes, mas sim como beneficiários estrangeiros e, portanto, indiscutivelmente ilegítimos de uma fatia (gratuita) da tarte. Como os recursos de carvão, petróleo e gás são finitos, a redistribuição e captura de renda são jogos de soma zero, em que acrescentar pessoas implica retirar alguns recursos a outros.

A queda de 2014 nos preços do petróleo e do gás (por exemplo, os preços do petróleo bruto caíram de 114 USD (por barril) em 2014 para 30 USD em 2015) afetou negativamente os Estados rentistas do CCG e da RCA durante os últimos três anos. Muitos sofreram com a desvalorização da moeda cazaque (Schenkkan, 2015), já que mais de um milhão de migrantes foram deportados da Arábia Saudita de 2014 a 2016 (GLMM, 2016), e a Rússia endureceu a legislação sobre migração (Denisenko, 2017). Para além da deportação em massa de imigrantes, várias políticas conduzidas pelos regimes como a "Saudização" ou a "Emiratização" são frequentemente consideradas como formas de criar melhores oportunidades económicas para os nativos, embora gerem efeitos negativos para os imigrantes, particularmente entre os expatriados de colarinho branco em termos de segurança de emprego. O modelo redistributivo do Estado rentista proporciona algumas formas de cooperação e partilha de poder entre o Estado e os nacionais no controlo da imigração durante os abrandamentos económicos, como os países da RCA e do CCG estão atualmente a experimentar. O Estado rentista estabelece uma "hierarquização" entre os nativos e os imigrantes - a flexibilidade de emprego destes últimos, proporcionando uma boa alavanca para uma maior segurança de emprego entre os primeiros, em tempos de menor crescimento económico. Este modelo acaba por permitir alguma redução da pressão dos cidadãos sobre o governo. Durante períodos de dificuldades económicas, a pressão é suportada pelos imigrantes e não é igualmente partilhada com os cidadãos nacionais e o governo. Os imigrantes podem ser rápida e eficientemente explorados dentro deste sistema (por exemplo, através de reduções de salário, deportação antes do fim do contrato, substituições), dependendo dos interesses evolutivos do Estado. Os direitos sociais e económicos limitados, associados à separação espacial das comunidades, alimentam e reforçam este *status quo*. Por conseguinte, o modelo de Estado rentista não pode ser simplesmente reduzido a vantagens económicas, mas sim, fornece também bens políticos para a elite governante, que pode facilmente



jogar a "carta" temporária do imigrante para vários fins, e particularmente como uma variável de ajustamento. Vale a pena mencionar, outros países exportadores de hidrocarbonetos, para além da RCA e dos Estados do Golfo Árabe, reduziram também as afluências de migrantes e começaram a deportar maciçamente imigrantes económicos não qualificados ao longo do último ano, enquanto as receitas petrolíferas deprimidas deterioraram a sua situação económica. Isto envolve Estados rentistas significativamente diferentes, tais como a Argélia, Guiné Equatorial, Noruega e Venezuela, entre outros.

A atual crise da COVID atinge imediatamente os migrantes, tornando a sua situação extremamente difícil. Dados oficiais sugerem que no Kuwait, nos EAU e no Bahrein quase todos os casos de COVID são encontrados entre migrantes, muitos dos quais vivem em campos de trabalho (The Guardian, 2020). No Cazaquistão, os migrantes sem documentos foram "deixados para trás todos os paraquedas possíveis e oportunidades de segurança" sem acesso à assistência médica estatal (Cabar, 2020). Além disso, a Assembleia Nacional do Kuwait aprovou um projeto de lei que procura reduzir o número de trabalhadores estrangeiros de 70% para 30%. Como resultado, os indianos não devem exceder 15% da população, apesar de constituírem atualmente a maioria dos migrantes no país (BBC, 2020). Embora haja ceticismo quanto à implementação do projeto, os governos "aproveitam" esta situação para não renovar a residência dos migrantes sem qualquer critério (Gulfnews, 2020). Outro país do CCG, os EAU, tornou legal para os empregadores a alteração unilateral dos contratos de trabalho para "reestruturar a relação contratual", permitindo frequentemente a organizações privadas cortar salários ou forçar os empregados a tirarem férias não remuneradas (Business-humanrights.org, 2020).

A noção de crise está geralmente associada à dificuldade presente e à incerteza futura. Ao mesmo tempo, oferece também a possibilidade de questionar os quadros de migração existentes. Isto pode proporcionar mais oportunidades para pensar em melhores sistemas e atualizar os presentes regimes de migração. Contudo, as políticas dos estados rentistas durante qualquer período de crise parecem dar-lhes mais oportunidades de tornar os migrantes remanescentes vulneráveis e aumentar os seus receios e ansiedades.

## **Conclusão**

O objetivo deste artigo era investigar, e faz sentido, a influência do rentismo energético sobre a política e as disposições legais de um país relativamente aos requerentes de asilo e refugiados, como durante a chamada "crise dos migrantes" entre 2015-2016.

Este artigo realçou que alguns Estados exportadores de hidrocarbonetos do Golfo Árabe e da Ásia Central, que há muito tempo têm sido relativamente generosos na concessão de asilo a populações das suas respetivas regiões, tornaram agora as suas fronteiras muito menos abertas. Com base em estatísticas descritivas globais, demonstrámos que existe de facto uma forte correlação entre ser um Estado rentista exportador de hidrocarbonetos e ter uma legislação restritiva e/ou políticas de deportação em massa para os requerentes de asilo. É o caso, por exemplo, dos Estados ricos em energia da Arábia Saudita e do Cazaquistão, enquanto a maioria dos refugiados do mundo são acolhidos por países com dotes naturais e recursos económicos per capita de valor limitado.





Através de estudos de caso este documento analisou as políticas dos Estados ricos em hidrocarbonetos em relação aos requerentes de asilo e potenciais refugiados. Comparando os atuais modelos de migração dos Estados rentistas no Conselho de Cooperação do Golfo e na Ásia Central, o documento salientou que a maioria dos Estados da Ásia Central há muito que ratificaram um número significativamente maior de convenções internacionais do que os seus homólogos do Golfo. A nível regional, porém, muito poucos afegãos encontraram abrigo nos países da Ásia Central - especialmente nos estados ricos em petróleo e gás do Cazaquistão e Turquemenistão - e apenas um número muito limitado de sírios e iemenitas encontraram proteção nas monarquias ricas em petróleo do Golfo depois de 2015. Esta tendência contrasta com a história dos Estados do Golfo que acolheram comunidades de requerentes de asilo da região, tais como palestinianos, minorias iranianas e iemenitas durante conflitos anteriores. Este artigo conclui assim que se pode observar uma dinâmica de convergência entre os Estados rentistas de ambas as regiões no sentido de um modelo de migração mais restritivo e indiscutivelmente novo do Estado rentista. Contudo, este documento ainda não pode afirmar que o aumento dos fluxos de refugiados foi o principal motor da mudança política e legislativa nestas duas regiões.

Os autores reconhecem que a aceleração das leis e regulamentos mais restritivos das políticas de deportação em massa para os requerentes de asilo e "migrantes ilegais" nestes Estados rentistas está também correlacionada com um importante fator externo de mudança: isto é, preços internacionais do petróleo e do gás mais baixos desde o segundo semestre de 2014. Como a correlação não implica necessariamente uma causa, é necessária uma investigação mais aprofundada para determinar qual o fator que tem sido a principal força motriz para as trajetórias evolutivas semelhantes dos sistemas nacionais de asilo e das políticas de deportação para os imigrantes entre os Estados rentistas. Esta pesquisa adicional é necessária, não só à escala regional, mas também à nacional e internacional, uma vez que as dinâmicas acima mencionadas foram observadas muito para além da região do Golfo Árabe e da RCA, em muitos outros Estados rentistas exportadores de hidrocarbonetos, como a Argélia, a Guiné Equatorial e a Noruega.

Anexo 1 - Lista dos Estados membros da ONU por classificações de grupo de rendimento, exportador líquido de hidrocarbonetos, Estado rentista, e políticas de imigração muito restritivas

País	Grupo rendimentos	Exportador líquido de hidrocarbonetos	Estado rentista exportador de hidrocarbonetos	Políticas muito restritivas para os refugiados
Afeganistão	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Albânia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Argélia	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Sim
Andorra	Alto rendimento	Não	Não	Não
Angola	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Sim
Antígua e Barbuda	Alto rendimento	Não	Não	Não
Argentina	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Arménia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Austrália	Alto rendimento	Sim	Não	Sim
Áustria	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Azerbaijão	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Não
Bahamas	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Bahrein	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim



Bangladesh	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Barbados	Alto rendimento	Não	Não	Não
Bielorrússia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Bélgica	Alto rendimento	Não	Não	Não
Belize	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Benim	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Bermuda	Alto rendimento	Não	Não	Não
Butão	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Bolívia	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Não
Bósnia e Herzegovina	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Botsuana	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Brasil	Rendimento médio alto	Sim	Não	Sim
Brunei Darussalam	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Bulgária	Rendimento médio alto	Não	Não	Sim
Burkina Faso	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Burundi	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Cabo Verde	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Camboja	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Camarões	Rendimento médio baixo	Não	Não	Sim
Canadá	Alto rendimento	Sim	Não	Sim
Rep. Centro Africana	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Chade	Baixo rendimento	Sim	Sim	Não
Chile	Alto rendimento	Não	Não	Não
China	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Colômbia	Rendimento médio alto	Sim	Não	Não
Comores	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Rep. Dem. Congo	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Congo	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Costa Rica	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Costa do Marfim	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Croácia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Cuba	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Curaçao	Alto rendimento	Sim	Não	Não
Chipre	Alto rendimento	Não	Não	Não
Rep. Checa	Alto rendimento	Não	Não	Não
Dinamarca	Alto rendimento	Sim	Não	Sim
Djibouti	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Dominica	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Rep. Dominicana	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Equador	Rendimento médio alto	Não	Não	Sim
Rep. Árabe Egito	Rendimento médio baixo	Sim	Não	Não
El Salvador	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Guiné Equatorial	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Sim
Eritreia	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Estónia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Etiópia	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Fiji	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Finlândia	Alto rendimento	Não	Não	Não
França	Alto rendimento	Não	Não	Não
Gabão	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Sim
Gâmbia	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Geórgia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Alemanha	Alto rendimento	Não	Não	Não
Gana	Rendimento médio baixo	Sim	Não	Não
Grécia	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Granada	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Guatemala	Rendimento médio baixo	Sim	Não	Não
Guiné	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Guiné-Bissau	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Guiana	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Haiti	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Honduras	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não



Hungria	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Islândia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Índia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Indonésia	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Não
Rep. Islâmica Irão	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Não
Iraque	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Não
Irlanda	Alto rendimento	Não	Não	Não
Israel	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Itália	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Jamaica	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Japão	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Jordânia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Cazaquistão	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Sim
Quênia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Kiribati	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Rep. Dem Coreia	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Rep. Coreia	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Kuwait	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Rep. Quirguistão	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Lao PDR	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Letónia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Líbano	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Lesoto	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Libéria	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Líbia	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Sim
Liechtenstein	Alto rendimento	Não	Não	Não
Lituânia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Luxemburgo	Alto rendimento	Não	Não	Não
Macedónia	Rendimento médio alto	Não	Não	Sim
Madagáscar	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Malawi	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Malásia	Rendimento médio alto	Sim	Não	Sim
Maldivas	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Mali	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Malta	Alto rendimento	Não	Não	Não
Ilhas Marshall	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Mauritânia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Maurícias	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
México	Rendimento médio alto	Não	Não	Sim
Est. Fed. Micronésia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Moldávia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Mónaco	Alto rendimento	Não	Não	Não
Mongólia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Montenegro	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Marrocos	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Moçambique	Baixo rendimento	Sim	Sim	Não
Mianmar	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Sim
Namíbia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Nauru	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Nepal	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Países Baixos	Alto rendimento	Sim	Não	Não
Nova Zelândia	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Nicarágua	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Níger	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Nigéria	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Não
Noruega	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Omã	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Paquistão	Rendimento médio baixo	Não	Não	Sim
Palau	Alto rendimento	Não	Não	Não
Panamá	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Papua Nova Guiné	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Não
Paraguai	Rendimento médio alto	Não	Não	Não



Peru	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Filipinas	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Polónia	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Portugal	Alto rendimento	Não	Não	Não
Qatar	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Roménia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Federação Russa	Rendimento médio alto	Sim	Sim	Não
Ruanda	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Samoa	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
São Marino	Alto rendimento	Não	Não	Não
São Tomé e Príncipe	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Arábia Saudita	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Senegal	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Sérvia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Seychelles	Alto rendimento	Não	Não	Não
Serra Leoa	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Singapura	Alto rendimento	Não	Não	Sim
Rep. Eslovaca	Alto rendimento	Não	Não	Não
Eslovénia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Ilhas Salomão	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Somália	Baixo rendimento	Não	Não	Não
África do Sul	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Sudão do Sul	Baixo rendimento	País em Guerra		
Espanha	Alto rendimento	Não	Não	Não
Sri Lanka	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
St. Kitts e Nevis	Alto rendimento	Não	Não	Não
St. Lucia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
São Vicente e Granadinas	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Sudão	Rendimento médio baixo	Sim	Sim	Não
Suriname	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Suazilândia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Suécia	Alto rendimento	Não	Não	Não
Suíça	Alto rendimento	Não	Não	Não
Rep. Árabe Síria	Rendimento médio baixo	País em Guerra		
Tajiquistão	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Tanzânia	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Tailândia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Timor-Leste	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Togo	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Tonga	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Trinidad e Tobago	Alto rendimento	Não	Não	Não
Tunísia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Turquia	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Turquemenistão	Rendimento médio alto	Sim	sim	sim
Tuvalu	Rendimento médio alto	Não	Não	Não
Uganda	Baixo rendimento	Não	Não	Não
Ucrânia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Emirados Árabes Unidos	Alto rendimento	Sim	Sim	Sim
Reino Unido	Alto rendimento	Sim	Não	Não
Estados Unidos	Alto rendimento	Sim	Não	Sim
Uruguai	Alto rendimento	Não	Não	Não
Uzbequistão	Rendimento médio baixo	Sim	Não	Sim
Vanuatu	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Venezuela, RB	Rendimento médio alto	sim	Sim	Sim
Vietname	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Iémen, Rep.	Rendimento médio baixo	País em Guerra		
Zâmbia	Rendimento médio baixo	Não	Não	Não
Zimbabué	Baixo rendimento	Não	Não	Não



## Referências

- Abishev, T., Sultanov, K. (2012). On the situation concerning the rights of oralmans, stateless persons and refugees in the Republic of Kazakhstan. The Commission on Human Rights under the President of the Republic of Kazakhstan, Special report, 124 p.
- Alimukhamedov, F., Lambert, L. A., & Hashim, H. B. (2018). Ethical Commitments and Raison d'Etat in Rentier States: Asylum-Seeker Policies in the Gulf Cooperation Council and Central Asian Republics During the Refugee Crisis. *Alternative Politics/Alternatif Politika*, 10(3).
- Arslan, C., et al. (2015). "A New Profile of Migrants in the Aftermath of the Recent Economic Crisis", *OECD Social, Employment and Migration Working Papers*, No. 160, OECD Publishing, Paris. <http://dx.doi.org/10.1787/5jxt2t3nnjr5-en>
- Allen, R. (2009). Benefit or Burden? Social Capital, Gender, and the Economic Adaptation of Refugees, *International Migration Review*, 43 (2), 332–365.
- Bel Air, F. (2015). *A Note on Syrian Refugees in the Gulf: Attempting to Assess Data and Policies*, Explanatory Note No. 11/2015, GLMM, Retirado de [http://gulfmigration.eu/media/pubs/exno/GLMM\\_EN\\_2015\\_11.pdf](http://gulfmigration.eu/media/pubs/exno/GLMM_EN_2015_11.pdf)
- Benz, S., Hasenclever, A. (2010). 'Global' Governance of Forced Migration, in: Betts, A., Loescher, G. (eds). *Refugees in International Relations*, Oxford University Press, p. 185-213
- Betts, A. (2010). The Refugee Regime Complex, *Refugee Survey Quarterly*, Volume 29, Issue 1, pp. 12–37
- Betts, A. (2018). The Global Compact on Refugees: Towards a Theory of Change? *International Journal of Refugee Law*, Volume 30, Issue 4, pp.623–626
- Betts, A., Collier, P. (2017). *Refuge: transforming a broken refugee system*. London, Allen Lane.
- Bjerre, L., Helbling, Römer, F., Zobel, M. (2014). Conceptualizing and Measuring Immigration Policies: A Comparative Perspective. *International Migration Review*. 49.(3), pp. 550-600
- Breunig, C., Cao, X., & Luedtke, A. (2012). Global Migration and Political Regime Type: A Democratic Disadvantage. *British Journal of Political Science*, 42(4), 825-854. doi:10.1017/S0007123412000051
- Business and Human Rights Resource Centre (2020). UAE's resolution to stabilise private sector employment gives businesses a free hand on contract change, 2 April 2020, <https://www.business-humanrights.org>
- Castles, Stephen; Vezzoli, Simona (2009). The global economic crisis and migration: temporary interruption or structural change? In *Paradigms*, 2009, 02. [http://www.gencat.cat/diue/doc/doc\\_86200114\\_3.pdf](http://www.gencat.cat/diue/doc/doc_86200114_3.pdf)
- Clarance, A. (2020). India coronavirus: Kuwait's new expat bill has Indians worried, BBC News <https://www.bbc.com/news/world-asia-india-53361538>, BBC News, 16 July, 2020



- Czaika, M., De Haas, H. (2013). The Effectiveness of Immigration Policies. *Population and Development Review*, 39(3), 487-508
- De Berry, J.P & Petrini, B. (2011). Forced Displacement in Europe & Central Asia. World Bank. Retirado de <http://siteresources.worldbank.org/EXTSOCIALDEVELOPMENT/Resources/244362-1265299949041/6766328-1265299960363/ECA-Regional-Displacement-Profile.pdf>
- De Mesquita, B., Morrow, J., Siverson, R., & Smith, A. (2004). Testing Novel Implications from the Selectorate Theory of War. *World Politics*, 56(3), 363-388
- Denisenko, M. (2017). Migration to Russia and the Current Economic Crisis, in Pikulicka-Wilczewska, A., Uehling, G (eds) *Migration and the Ukraine Crisis: A Two-Country Perspective*, E-International Publishing, pp. 129-149
- Djuve, A.B. (2016). Refugee migration – a crisis for Nordic model?, Friedrich Ebert Stiftung. Retrieved from: <http://library.fes.de/pdf-files/id/12488.pdf>
- Di Bartolomeo, Anna, Shushanik Makaryan, Agnieszka Weinar (2014). *Regional Migration Report: Russia and Central Asia*. Cadmus EUI Research Repository. <http://cadmus.eui.eu/handle/1814/31245>
- Diop, A., Johnston, T., Trung Le, K. (2018). Migration Policies across the GCC: Challenges in Reforming the Kafala. In Fargues, P., Shah, N.M (eds) *Migration to the Gulf: Policies in Sending and Receiving Countries*, GLMM, EUI, Rome
- Fargues, P., Françoise De Bel-Air, Nasra M. Shah (2015). Addressing Irregular Migration in the Gulf States, GLMM Policy Brief - No. 1/2015, pp. 1-6
- Fargues, P. (2017). Irregular Migration - Has It a Future in the Gulf? In: Fargues, P., Shah, N.M *Skilful Survivals: Irregular Migration to the Gulf*, GLMM, EUI, Rome, pp. 337-342
- Franke, A. Gawrich, A., and Alakbarov G. (2009) Kazakhstan and Azerbaijan as Post-Soviet Rentier States: Resource Incomes and Autocracy as a Double 'Curse' in Post-Soviet Regimes, *Europe-Asia Studies*, 61:1, 109-140, DOI: 10.1080/09668130802532977
- Gengler, J., Lambert, L.A. (2016). Renegotiating the Ruling Bargain: Selling Fiscal Reform in the GCC, *The Middle East Journal*, 70(2): 321-329.
- Global Knowledge Partnership on Migration and Development (2016). Migration & Remittances Factbook. Retirado de: <https://siteresources.worldbank.org/INTPROSPECTS/Resources/334934-1199807908806/4549025-1450455807487/Factbookpart1.pdf>
- Gulf Labour Markets & Migration Programme (2014). Arab Gulf States: An Assessment of Nationalization Policies. Retirado de: [http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/32156/GLMM%20ResearchPaper\\_01-2014.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/32156/GLMM%20ResearchPaper_01-2014.pdf?sequence=1&isAllowed=y)
- Gyene, P. (2016) 'Rentier States' or the relationship between regime stability and exercising power in pos-Soviet Central Asia, *Society and Economy* 38 (2016) 2, pp. 171-191 DOI: 10.1556/204.2016.38.2.3



- Hasenclever, A., Mayer, P., & Rittberger, V. (1997). *Theories of International Regimes* (Cambridge Studies in International Relations). Cambridge University Press
- Hollifield, J.F. (1992). Migration and International Relations: Cooperation and Control in the European Community. *International Migration Review*;26(2):568-595
- Hussein, H., Lambert, L.A. (2020). A Rentier State under Blockade: Qatar's Water-Energy-Food Predicament from Energy Abundance and Food Insecurity to a Silent Water Crisis. *Water*, 12(4), 1051.
- Hvidt, M. (2013). Economic Diversification in GCC Countries: Past Record and Future, Trends, Research Paper, Kuwait Programme on Development, Governance and Globalisation in the Gulf States, LSE, Retirado de: [http://eprints.lse.ac.uk/55252/1/Hvidt\\_2013.pdf](http://eprints.lse.ac.uk/55252/1/Hvidt_2013.pdf)
- Jamal, M.A. (2015). The "Tiering" of Citizenship and Residency and the "Hierarchization" of Migrant Communities: The United Arab Emirates in Historical Context. *International Migration Review*, 49: 601-632. doi:10.1111/imre.12132
- Kakenova, A. (2020). Experiences of Labor Migrants in Kazakhstan During COVID-19: Leave or Stay?, disponível em <https://cabar.asia/en/experiences-of-labor-migrants-in-kazakhstan-during-covid-19-leave-or-stay>
- Kendall-Taylor, A. (2012). Purchasing Power: Oil, Elections and Regime Durability in Azerbaijan and Kazakhstan, *Europe-Asia Studies*, 64:4, 737-760, DOI: 10.1080/09668136.2012.671567
- Keohane, R. (1982). The Demand for International Regimes. *International Organization*, 36(2), 325-355
- Klugman, J., Medaño Pereira, I. (2009). Assessment of National Migration Policies: An Emerging Picture on Admissions, Treatment and Enforcement in Developing and Developed Countries. United Nations Human Development Research Paper No. 48, disponível em <https://ssrn.com/abstract=1595435> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1595435>
- Koser K. (2014). Transition, Crisis and Mobility in Afghanistan: Rhetoric and Reality, Report prepared for IOM, Retirado de: <https://www.iom.int/files/live/sites/iom/files/Country/docs/Transition-Crisis-and-Mobility-in-Afghanistan-2014.pdf>
- Koslowski, R. (2011). Global Mobility Regimes: A Conceptual Framework Rey Koslowski, ed. *Global Mobility Regimes*, Palgrave Macmillan
- Krasner, S. D. (Ed.) (1983). *International Regimes*. Ithaca, NY: Cornell University Press.
- Kuru, A. (2002). The Rentier State Model and Central Asian Studies: The Turkmen Case, *Alternatives: Turkish Journal of International Relations*, Volume 1, Number 1, pp. 51-71.
- Lambert L.A. (2011). *Western and Eastern perspectives on the Arab Spring: the cases of Britain, France, Kuwait and the UAE* [Conference paper], Challenges of Arab Spring for the East and the West, Copenhagen University, Islamik-Kristent Studiecenter, Copenhagen, Denmark. Retirado de: <http://ikstudiecenter.dk/wp-content/uploads/2014/09/1.-Western-and-Eastern-perspectives-Laurent.pdf>



- Lambert, L.A. (2014). *Water, State Power, and Tribal Politics in the GCC: the Case of Abu Dhabi and Kuwait*, CIRS Occasional Paper n.15, Center for International and Regional Studies (CIRS), Georgetown University in Qatar, Doha, Qatar.
- Lambert L.A., Ewers, M., Van Riemdisjk, M. (2015). *Les domestiques asiatiques moins bien traitées en Scandinavie que dans le Golfe ?*, OrientXXI, dezembro 2015.
- League of Arab States. (1994). Arab Convention on Regulating Status of Refugees in the Arab Countries.
- League of Arab States. (1994). Arab Charter on Human Rights.
- Legrain, F. (2016). Refugees Work: A Humanitarian Investment That Yields Economic Dividends, TENT, Retirado de: [http://www.opennetwork.net/wp-content/uploads/2016/05/Tent-Open-Refugees-Work\\_V13.pdf](http://www.opennetwork.net/wp-content/uploads/2016/05/Tent-Open-Refugees-Work_V13.pdf)
- Malik, A. (2017). Rethinking the rentier curse. In *Combining Economic and Political Development* (pp. 41-57). Brill Nijhoff. Retrieved from. <http://journals.openedition.org/poldev/2266> ; DOI : 10.4000/poldev.2266
- Marat, E. (2007). Labor Migration in Central Asia: Implications of the Global Economic Crisis, Central Asia- Caucasus Institute Silk Road Studies Program, Silk Road Paper, May 2009, Retirado de <https://www.files.ethz.ch/isn/106326/0905migration.pdf>
- Martin, P.L. (1993). Trade and Migration: NAFTA and Agriculture. Washington D.C.: Institute for International Economics
- Mayda, A. M. and Patel, K. (2004). OECD countries migration policies changes. Appendix to International migration: A panel data analysis of the determinants of bilateral flows, <http://www.georgetown.edu/faculty/amm223/>
- Ni, V. (2015). Facilitating Migration Management in North and Central Asia. Study of the Laws and Institutional Frameworks Governing International Migration in North and Central Asia from the Perspective of Countries of Origin and Destination, UN Economic and Social Commission for Asia and the Pacific, Working Paper 4. Retirado de: <http://www.unescap.org/sites/default/files/4%20Study%20of%20Laws%20Eng%20report%20v3-1-E.pdf>
- Ortega, F and Peri, G. (2014). Openness and income: The roles of trade and migration, *Journal of International Economics*, 92, 231–251.
- Ortega, F and Peri, G. (2009). The Causes and Effects of International Migrations: Evidence from OECD Countries 1980-2005, NBER Working Paper No. 14833, Retirado de: <http://www.nber.org/papers/w14833.pdf>
- Ormonbekova, L (2011). Freedom of Movement and Labour Migration in the Commonwealth of Independent States Comparative Brief on CIS and EU Legislation, AUCA, Retirado de [https://auca.kg/uploads/Migration\\_Database/Ormonbekova\\_2.eng.pdf](https://auca.kg/uploads/Migration_Database/Ormonbekova_2.eng.pdf)
- Ostrowski, W. (2003). Rentierism, Dependency and Sovereignty in Central Asia. 10.3366/edinburgh/9780748643042.003.0013.





- Punter, D.E., van der Veen, H., van Wingerden., E., Vigneswaran, D (2019). A 'distributive regime': Rethinking global migration control, *Political Geography*, Volume 70, pp 117-126,
- Ruhs, M. (2011). Openness, Skills and Rights: An Empirical Analysis of Labour Immigration Programmes in 46 High- and Middle-Income Countries. SSRN Electronic Journal. 10.2139/ssrn.1894644.
- Rustemova Tutumlu, A (2011). 'Political Economy of Central Asia: Initial Reflections on the Need for a New Approach', *Journal of Eurasian Studies*, 2:30-39
- Sadovskaya, Y. (2006). International Labor Migration and Remittances in Central Asian Republics: Strategy for Survival or Development? In *International Migration*. Proceedings of Moscow State University, Moscow
- Sadovskaya, Y. (2007). International Labor Migration, Remittances and Development in Central Asia: towards regionalization or globalization? in: *Collection of articles of the International Conference on Migration and Development*, Moscow State Lomonosov University, Moscow: Bi El Print. (in Russian and English), disponível em [http://demostudy.econ.msu.ru/books/vol\\_20\\_eng.pdf#page=165](http://demostudy.econ.msu.ru/books/vol_20_eng.pdf#page=165)
- Sadovskaya, Y. (2013). Contemporary International Migration in Central Asia and the Rise of Migrants' Diasporas and Networks. In: Laruelle, M (ed) *Migration and Social Upheaval as the Face of Globalization in Central Asia*. Brill. Leiden-Boston, pp. 23-49
- Schenkkan, N. (2015). Impact of the Economic Crisis in Russia on Central Asia, *Russian Analytical Digest*, nº 165, CSS ETH Zurich, pp.3-6
- Shamir, R. (2005). Without Borders? Notes on Globalization as a Mobility Regime\*. *Sociological Theory*, 23: 197-217
- Shin, A.J. (2017). Tyrants and Migrants: Authoritarian Immigration Policy. *Comparative Political Studies*, Vol. 50(1) 14-40.
- Suhrke, A. (1998). Burden-sharing during Refugee Emergencies: The Logic of Collective versus National Action, *Journal of Refugee Studies*, Volume 11, Issue 4, pp. 396-415
- Thiollet, H. (2016). Managing migrant labour in the Gulf: Transnational dynamics of migration politics since the 1930s, INI Paper 131, University of Oxford working papers. Retirado de: <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-01346366>
- Tsourapas, G. (2019). The Syrian Refugee Crisis and Foreign Policy Decision-Making in Jordan, Lebanon, and Turkey, *Journal of Global Security Studies*, <https://doi.org/10.1093/jogss/ogz016>
- United Nations High Commissioner for Refugees (2012). Universal Periodic Review: United Arab Emirates. Retirado de: <http://www.refworld.org/pdfid/4ffd31262.pdf>
- United Nations High Commissioner for Refugees (2016). The Global Report. Retirado de: [http://reporting.unhcr.org/sites/default/files/gr2016/pdf/Book\\_GR\\_2016\\_ENGLISH\\_complete.pdf](http://reporting.unhcr.org/sites/default/files/gr2016/pdf/Book_GR_2016_ENGLISH_complete.pdf)
- Urinboyev, R., Polese, A. (2016). Informality currencies: a tale of Misha, his brigada and informal practices among Uzbek labour migrants in Russia, *Journal of Contemporary Central and Eastern Europe*, 24:3, 191-206



---

Valenta, Marko; Jakobsen, Jo (2017). Mixed Migrations to the Gulf: An Empirical Analysis of Migrations from Unstable and Refugee-producing Countries to the GCC, 1960–2015. *Refugee Survey Quarterly*. vol. 36 (2)

Valenta, Marko; Strabac, Zan; Jakobsen, Jo; Reitz, Jeffrey; Al Awad, Mouawiya (2017). Labour migrations to resource-rich countries: Comparative perspectives on migrants' rights in Canada, Norway and the United Arab Emirates. *International Journal on Minority and Group Rights*. vol. 24 (2).

Zahra, M. (2016). Qatar's Legal Framework of Migration, Explanatory Note No. 2/2016, GLMM, Retirado de:  
[http://gulfmigration.eu/media/pubs/exno/GLMM\\_EN\\_2016\\_01.pdf](http://gulfmigration.eu/media/pubs/exno/GLMM_EN_2016_01.pdf)